PARECER N° 77/2021 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 161/2019.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Vespoli, assegura às pessoas com deficiência auditiva o direito a atendimento por tradutor ou intérprete de LIBRAS nos órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e fundacional, e nas empresas concessionárias de serviços públicos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade, com apresentação de substitutivo a fim de adequar a proposta à técnica de elaboração legislativa prevista pela Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável ao projeto de lei.

Libras é a sigla da Língua Brasileira de Sinais, uma língua de modalidade gestual-visual com a qual é possível se comunicar através de gestos, expressões faciais e corporais. É considerada uma língua oficial do Brasil desde 24 de abril de 2002, por meio da Lei nº 10.436. Esta mesma lei federal define que as instituições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos de assistência à saúde devem garantir atendimento e tratamento adequado aos portadores de deficiência auditiva, de acordo com as normas legais em vigor.

Atualmente o processo de inclusão de pessoas com deficiência é muito discutido no Brasil e no mundo, para que de fato haja igualdade de oportunidades entre todos os seres humanos. A deficiência auditiva é frequente dentre as possibilidades de deficiências sensoriais. Estima-se que haja quase 278 milhões de pessoas no mundo com perda auditiva, sendo que no Brasil, por meio do Censo Demográfico de 2010, já contabiliza o número de 9,8 milhões, chegando a 5,1% do total da população. (SILVA; GONÇALVES; SOARES, 2014; SOUZA, et al. 2017).

No entanto, grande parte da população deficiente auditiva ainda vive em um estado de segregação social, ou seja, apartada do convívio social normal em sociedade. Isso pode estar relacionado com o despreparo dos vários segmentos da sociedade que não se habituaram com as diferenças. Nesse sentido, a sociedade como um todo deve promover esforços na direção de melhorias para a coletividade de forma igualitária, contribuindo para que as diferenças sejam minimizadas.

A falta de audição pode acarretar dificuldades para esses indivíduos quando precisam de algum atendimento no serviço público, pois eles não conseguem se comunicar com as pessoas que os atendem e esses não compreendem o deficiente auditivo, ocorrendo um constrangimento entre ambos. A oferta de Libras nesses locais reduziria as barreiras na comunicação que impedem as interações sociais das pessoas com deficiência auditiva e as privam de exercer direitos perante órgãos públicos e outras instituições.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 25/03/2021.

Felipe Becari (PSD) - Presidente

Alfredinho (PT)

Fábio Riva (PSDB)

Juliana Cardoso (PT)

Luana Alves (PSOL) - Relatora

Rinaldi Digilio (PSL)

Xexéu Tripoli (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/04/2021, p. 164

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.